

Lei no 6, de 13 de abril, de 1960.

Antônio Garrido, Prefeito Municipal de Doafamar;
faz saber, que a Câmara Municipal de Doafamar, decreta e em
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 22, da Lei no 1, de 18 de setembro
de 1947, são considerados feriados municipais, no Município de Doafama
os seguintes dias:

- i - 20 de janeiro (Dia de São Sebastião)
- ii - Sexta-feira "Santa"
- iii - Corpus Christi
- iv - 29 de junho (Dia de São Pedro)
- v - 24 de agosto (Dia de São Bartolomeu)
- vi - 20 de novembro (Fundação de Doafamar)
- vii - 8 de dezembro (Imaculada Conceição)

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Doafamar, em 13 de abril, de 1960.

O Prefeito Municipal
Antônio Garrido

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra

O Secretário Municipal